Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I | **Edição Nº 1260 de segunda-feira, 13 de abril de 2026** | **Nº de páginas: 35**

SUMÁRIO:

- **1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO n° 41/2025** - PMRD
- **PORTARIA DE N° 157 DE 13 DE ABRIL DE 2026** - PORTARIA DE N° 157 DE 13 DE ABRIL DE 2026
- **EDITAL 02-2026 - EDUCAÇÃO** - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO COM BASE EM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
nº 41/2025

EXTRATO

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
CONTRATADA: MIX SERVIÇOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.638.633/0001-09.
OBJETO: contratação de serviços de empresa (s) especializada (s) na locação, montagem, manutenção de estruturas de iluminação, geradores e sonorização entre outros, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica e demais serviços necessários para atender à realização de eventos da natureza cultural, institucional, cívica, turística, esportiva, educativa e comemorativa promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE e Orgãos Partipantes.
Valor: R$72.854,74 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO : Art. 125 da Lei 14133/2021

Riachão do Dantas/SE, 13 de Abril de 2026

Lucivaldo do Carmo Dantas
Prefeito Municipal

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 157/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - MARIA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **443.XXX.822-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF sob o nº **067.XXX.515-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - CLEANE ANDRADE ANTOS, CPF sob o nº **084.XXX.775-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II -JOSÉ ÁLVARO GOIS SANTOS, CPF sob o nº **046.XXX.505-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº **34/2026**, decorrente da Inexigibilidade nº **16/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e ferramenta de pesquisa e comparação e preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	12 meses

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 10 de Abril de 2026 e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 13 de Abril de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO COM BASE EM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a gestão democrática como diretriz da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 247/2026, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Riachão do Dantas/SE, estabelecendo os critérios e o processo de seleção para as funções pedagógico-administrativas de Diretor Escolar, Coordenador de Ensino e Secretário Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções pedagógico-administrativas no âmbito das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão escolar com foco na aprendizagem, na equidade e na qualidade social da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 217/2025, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Município de Riachão do Dantas/SE, estabelecendo a organização dos cargos e funções no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME) de Riachão do Dantas/SE, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da gestão democrática, à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Central responsável pela condução do Processo Seletivo, pelo Decreto nº182/2026, de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo com base em critérios de mérito e desempenho para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar profissionais para o exercício das funções pedagógico-administrativas de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE, com fundamento em critérios técnicos, de mérito e de desempenho, sendo organizado e conduzido pela Comissão Central,

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

instituída pelo Decreto nº182/2026, de 01 de abril de 2026, para gerir este Processo Seletivo, nos termos da legislação municipal pertinente.

1.2. O processo de seleção para a função de Coordenador de Ensino será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

I – Inscrição;

II – Análise curricular, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no Cronograma constante do Anexo X.

1.2.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo, mediante prévia e ampla divulgação, para ciência de todos os participantes.

1.3. O processo de seleção para a função de Diretor Escolar será realizado em 4 (quatro) etapas, a saber:

I – Inscrição;

II – Análise curricular;

III – Entrega do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo;

IV – Apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo à Comissão Central, conforme Cronograma constante do Anexo X.

1.3.1. O Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo deverá ser entregue no Setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas, em envelope lacrado, devidamente identificado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

1.3.2. Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo, mediante prévia e ampla divulgação, para ciência de todos os participantes.

1.3.3. A exigência de apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo aplica-se exclusivamente aos candidatos à função de Diretor Escolar. A minuta da lei trata essa apresentação como etapa da seleção e atribui à Comissão Central a sua avaliação técnica.

Parágrafo único. A apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo será registrada por meio de gravação em áudio e vídeo, para fins de transparência, controle e eventual análise recursal, ficando o material sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. As atribuições da função de Diretor Escolar constam no Anexo I deste Edital, e as atribuições da função de Coordenador de Ensino constam no Anexo I-A, em consonância com a legislação municipal aplicável. A minuta define expressamente as atribuições de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino nos arts. 29 e 30.

1.5. A distribuição do quantitativo de alunos por escolas-polo, escolas vinculadas e seus respectivos endereços consta do Anexo II.

1.6. A distribuição das funções por porte da escola consta do Anexo II-A.

1.7. A distribuição do quantitativo de alunos por escolas únicas consta do Anexo II-B.

1.8. O perfil desejado para o exercício da função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Riachão do Dantas consta do Anexo III.

1.9. A pontuação para análise curricular dos candidatos à função de Diretor Escolar consta do Anexo IV-A.

1.10. A pontuação para análise curricular dos candidatos à função de Coordenador de Ensino consta do Anexo IV-B.

1.11. O instrumental para elaboração do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo, referente à 3ª etapa de seleção da função de Diretor Escolar, consta do Anexo V.

1.12. As instruções para preenchimento do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo constam do Anexo VI.

1.13. A síntese das competências desejáveis para o exercício das funções objeto deste Edital consta do Anexo VII.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

1.14. O formulário de inscrição consta do Anexo VIII.
1.15. O formulário de interposição de recurso consta do Anexo IX.
1.16. O cronograma de atividades consta do Anexo X.
1.17. A tabela remuneratória aplicável aos servidores efetivos designados para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino consta do Anexo XI.
1.18. O formulário de avaliação da apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo consta do Anexo XII.

2. DO CARGO/FUNÇÃO
2.1. Para participar do presente Processo Seletivo e exercer as funções pedagógico-administrativas de Diretor Escolar ou Coordenador de Ensino, o(a) candidato(a) deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena, conforme exigências da legislação vigente.
2.2. A remuneração para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino observará a natureza do vínculo do profissional nomeado, bem como a legislação municipal vigente.
2.2.1. O servidor efetivo designado para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino perceberá a remuneração conforme disposto no Anexo XI deste Edital, observadas as Leis Complementares nº 01/2011 e nº 02/2011.
2.2.2. O profissional não efetivo, excepcionalmente nomeado para a função de Coordenador de Ensino, perceberá a remuneração conforme o disposto na Lei Complementar nº 217/2025, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Município de Riachão do Dantas/SE.
2.3. O exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino corresponderá a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, devendo o profissional assegurar sua presença nos turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme as necessidades da gestão.
2.4. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o Secretário Municipal de Educação procederá à nomeação dos candidatos aprovados, por meio de ato administrativo próprio, observando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos na legislação vigente.
2.5. As funções de Coordenador de Ensino observarão o disposto na Lei Complementar nº 217/2025, que trata da organização administrativa e estrutural do Município de Riachão do Dantas/SE.
2.6. Nos casos excepcionais de inexistência de candidatos habilitados do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, poderá ser admitida a nomeação de profissional não efetivo para a função de Coordenador de Ensino, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS DA INVESTIDURA DO CARGO/FUNÇÃO
3.1. Os requisitos para o exercício das funções pedagógico-administrativas de Diretor Escolar **e** Coordenador de Ensino nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE observarão o disposto na legislação municipal vigente, especialmente quanto à natureza da função e às exigências de formação, experiência e idoneidade.
3.2. São requisitos para a função de Diretor Escolar:
a) ser servidor efetivo do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício;
b) possuir formação em nível superior, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
c) não ter sofrido sanção em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
d) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Pública;
e) não possuir pendências relativas à prestação de contas referentes ao exercício de cargos ou funções de gestão;
f) possuir idoneidade moral e conduta ilibada, não tendo sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes que comprometam o exercício da função pública, especialmente aqueles relacionados à administração pública, ao patrimônio, à dignidade da pessoa humana ou à violência no âmbito das relações interpessoais e familiares;
e) cumprir integralmente as determinações deste Edital.

3.3. São requisitos para a função de Coordenador de Ensino:
a) integrar a carreira do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício, admitindo-se, excepcionalmente, a participação de profissional não efetivo, na ausência de candidatos habilitados do quadro efetivo;
b) possuir formação em nível superior, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
c) possuir experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no exercício da docência ou em funções de suporte pedagógico à docência;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) não ter sofrido sanção em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
f) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar**;**
g) possuir idoneidade moral e conduta ilibada, não tendo sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes que comprometam o exercício da função pública, especialmente aqueles relacionados à administração pública, ao patrimônio, à dignidade da pessoa humana ou à violência no âmbito das relações interpessoais e familiares;
h) não possuir pendências relativas à prestação de contas referentes ao exercício de cargos ou funções de gestão;
i) cumprir integralmente as determinações deste Edital.

3.4. Disposição comum
3.4.1. É vedada a participação no Processo Seletivo de servidores que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos termos da legislação vigente.
3.5. A candidatura às funções previstas neste Edital será vinculada a uma única unidade escolar, nos termos da legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que venham a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
4.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas: https://riachaododantas.se.gov.br/
4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
4.3.2. Eventual prorrogação será devidamente divulgada, em tempo hábil, no site oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.
4.3.3. O Município de Riachão do Dantas reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou incompleta, bem como aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital, ainda que tal fato seja constatado posteriormente.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

4.3.4. O Município não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no Anexo X deste Edital.
4.3.6. Após a finalização da inscrição, não será permitida a sua alteração, sendo o(a) candidato(a) inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas.
4.3.7. Documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado.
4.3.8. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição indeferida e todos os atos dela decorrentes anulados, mesmo que já tenha sido classificado em qualquer etapa do certame.
4.4. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo VIII) e anexar a documentação obrigatória prevista no item 9.2 deste Edital, por meio do sistema eletrônico disponível no site oficial.
4.4.1. O formulário deverá ser devidamente preenchido, indicando a função para a qual concorre, e enviado em arquivo único no formato PDF**.**
4.4.2. O(a) candidato(a) é responsável pelo envio correto dos documentos, bem como pela legibilidade, integridade e qualidade dos arquivos anexados.
4.4.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
4.4.4. O(a) candidato(a) deverá realizar apenas uma inscrição. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida a **última inscrição enviada** no sistema.
4.4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente os dados ou fornecer informações inverídicas.
4.5. A inscrição será cancelada, a qualquer tempo, caso seja verificado o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
4.6. Não serão aceitas inscrições que não atendam rigorosamente às disposições deste Edital.
4.7. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição **vinculada a apenas uma unidade escolar** da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE, sendo vedada a inscrição para mais de uma escola.
4.7.1. A escolha da unidade escolar será realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O Processo Seletivo será realizado de acordo com a função escolhida pelo(a) candidato(a), observando as etapas estabelecidas neste Edital.
5.1.1. Para a função de Diretor Escolar, o Processo Seletivo será composto por 4 (quatro) etapas:
a) Etapa I: Inscrição, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição;
b) Etapa II: Análise curricular;
c) Etapa III: Entrega do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo;
d) Etapa IV: Apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo à Comissão Central**.**

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

5.1.2. Para a função de Coordenador de Ensino, o Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas:
a) Etapa I: Inscrição, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição;
b) Etapa II: Análise curricular.
5.2. A análise curricular será realizada pela Comissão Central, com base nos critérios estabelecidos nos Anexos IV-A (Diretor Escolar) **e** IV-B (Coordenador de Ensino)**,** considerando:
a) Experiência profissional: até 50 (cinquenta) pontos;
b) Formação acadêmica: até 50 (cinquenta) pontos.
5.3. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II.
5.3.1. Serão considerados aptos e integrarão o Banco de Reserva os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Etapa II (Análise Curricular).
5.3.2. O Banco de Reserva será composto por candidatos considerados aptos para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino**,** podendo ser convocados durante a vigência do processo seletivo, conforme necessidade da Administração.
5.3.3. A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, os critérios estabelecidos neste Edital e a legislação vigente, sendo formalizada por ato do Secretário Municipal de Educação, após o cumprimento de todas as etapas do certame.
5.4. Para a função de Diretor Escolar, após a Etapa II, será divulgada no site oficial https://riachaododantas.se.gov.br/ a relação dos candidatos classificados para a Etapa III, contendo local, data e horário para entrega e apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo.
5.4.1. Na Etapa IV, o Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo será avaliado pela Comissão Central, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO
6.1. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer das hipóteses abaixo, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente:
a) apresentar divergência entre os dados informados no ato da inscrição e os documentos oficiais, especialmente quanto ao número de CPF;
b) descumprir quaisquer das disposições previstas neste Edital ou em atos complementares;
c) no caso específico da função de Diretor Escolar, obter pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos na etapa de apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo perante a Comissão Central**;**
d) prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documentação irregular;
e) não atender aos requisitos exigidos para investidura na função;
f) deixar de comparecer a qualquer etapa obrigatória do Processo Seletivo, quando convocado(a).

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS
7.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas https://riachaododantas.se.gov.br/ o Resultado Final do Processo Seletivo, bem como os resultados das demais etapas.
7.2. Todas as comunicações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do site: https://riachaododantas.se.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.
7.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de prorrogar prazos, alterar datas, retificar ou complementar disposições deste Edital, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

7.3.1. Quaisquer alterações, prorrogações ou retificações serão devidamente publicadas no site oficial, produzindo efeitos a partir de sua divulgação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo X) deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas: https://riachaododantas.se.gov.br/, mediante envio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX)**,** devidamente preenchido, fundamentado, assinado e anexado em formato PDF.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Central, que emitirá decisão fundamentada, sendo esta de caráter definitivo no âmbito administrativo.

8.5. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova lista de classificação, conforme previsto no Cronograma constante do Anexo X**.**

9. DA NOMEAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

(Aplicável, excepcionalmente, aos candidatos aprovados sem vínculo efetivo com o Magistério Municipal, nos termos da legislação vigente)

9.1. Os requisitos exigidos para o exercício da função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a) no momento da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

9.2. A nomeação dos(as) candidatos(as) ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Documento de identidade oficial com foto;

9.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.2.3. Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;

9.2.4. Certificado de Reservista ou documento equivalente (para candidatos do sexo masculino);

9.2.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.2.6. Diploma, certificado de conclusão e/ou histórico escolar compatível com a escolaridade exigida;

9.2.7. Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos, conforme o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, bem como quanto aos proventos de aposentadoria, nos termos do §10 do referido artigo (Anexo XIII);

9.2.8. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária e das atividades inerentes à função (Anexo XIV);

9.2.9. Certidão de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

9.2.10. Certidão de quitação eleitoral;

9.2.11. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP;

9.2.12. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;

9.2.13. Comprovante de residência atualizado;

9.2.14. Documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios estabelecidos nos Anexos IV-A e IV-B.

9.2.1. A autenticação de documentos poderá ser realizada por servidor público designado, mediante apresentação dos originais, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO)**,** emitido por profissional habilitado, atestando aptidão para o exercício da função.
9.4. O fornecimento do ASO é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser exigida avaliação por profissional indicado pelo Município.
9.5. A recusa do(a) candidato(a) em assumir a lotação definida pela Administração caracterizará desistência do Processo Seletivo.
9.6. Não será nomeado(a) o(a) candidato(a) que, mesmo aprovado(a), não comprovar o atendimento aos requisitos e a apresentação da documentação exigida neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas/SE, em conjunto com a Comissão Central do Processo Seletivo.
10.2. O presente Processo Seletivo terá validade durante o período de vigência previsto na legislação municipal, podendo ser utilizado para provimento das funções, conforme a necessidade da Administração Pública.
10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
10.4. O presente Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
10.5. As controvérsias decorrentes da execução deste Processo Seletivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Riachão do Dantas/SE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta sua concordância integral com as normas estabelecidas neste Edital, bem como com a eleição do foro ora estipulada para a resolução de quaisquer litígios.
10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, 13 de abril de 2026.

LUCAS SANTOS SILVA DE MELO
Secretário Municipal de Educação

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

São atribuições da função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE:
I. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas do sistema de ensino e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
II. Assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar, garantindo o cumprimento de sua função social e educacional;
III. Promover a gestão democrática da escola, articulando a participação da comunidade escolar;
IV. Representar a unidade escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos institucionais;
V. Participar das reuniões do Conselho Escolar, na condição de membro nato;
VI. Cumprir e fazer cumprir o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Calendário Escolar;
VII. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar;
VIII. Assegurar condições favoráveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
IX. Promover a integração entre escola, família e comunidade;
X. Acompanhar a frequência escolar dos alunos, adotando as providências cabíveis em casos de infrequência;
XI. Garantir o direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XII. Gerir os recursos financeiros da unidade escolar, em consonância com a legislação vigente e com o Conselho Escolar, assegurando a devida prestação de contas;
XIII. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio escolar;
XIV. Assegurar o cumprimento da carga horária escolar e o funcionamento regular da unidade;
XV. Manter relações de cooperação e respeito no ambiente escolar;
XVI. Ser assíduo e pontual, cumprindo sua jornada de trabalho e participando das atividades institucionais;
XVII. Comunicar aos órgãos competentes situações que exijam providências administrativas ou pedagógicas;
XVIII. Articular-se com o Coordenador de Ensino e o Secretário Escolar, assegurando a gestão integrada da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete à equipe diretiva acompanhar o trabalho docente, especialmente no que se refere ao cumprimento da carga horária, reposição de conteúdos e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I-A
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ENSINO

São atribuições da função de Coordenador de Ensino da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE:
I. orientar e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores e demais profissionais da unidade escolar;
II. contribuir para a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
III. coordenar o planejamento pedagógico da unidade escolar;
IV. acompanhar o desempenho dos alunos e propor intervenções pedagógicas para melhoria da aprendizagem;
V. apoiar os docentes na organização das práticas pedagógicas e na avaliação do processo de ensino-aprendizagem;
VI. propor e acompanhar projetos educacionais nas diferentes áreas do conhecimento;
VII. promover a integração entre escola, família e comunidade no âmbito pedagógico;
VIII. acompanhar o cumprimento do currículo e das diretrizes educacionais;
IX. analisar indicadores educacionais e contribuir para a melhoria dos resultados da escola;
X. colaborar com a gestão escolar na organização do funcionamento da unidade, especialmente quanto à distribuição de turmas e uso dos espaços pedagógicos;
XI. acompanhar o preenchimento dos registros pedagógicos e documentos escolares;
XII. promover a formação continuada dos profissionais da unidade escolar;
XIII. apoiar a resolução de problemas pedagógicos, incluindo evasão, repetência e dificuldades de aprendizagem;
XIV. substituir o Diretor Escolar em seus impedimentos legais, conforme legislação vigente.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS POLOS E ESCOLAS VINCULADAS - 2026

As unidades escolares abaixo relacionadas, em razão de sua localização geográfica e/ou por possuírem quantitativo de alunos inferior a 100 (cem), serão vinculadas administrativamente e pedagogicamente às escolas-polo mais próximas.

Nº DE ORDEM	ESCOLAS POLOS	QUANTITATIVO DE ALUNOS (2025)	LOCALIDADES	ESCOLAS VINCULADAS	QUANTIT ATIVO DE ALUNOS (2025)	LOCALIDADES	QUANTIT ATIVO GERAL DE ALUNOS
01	E.M. Marieta Silveira Fontes	186	Sede	E. M. Alzira Maria de Lisboa	42	Pov. Curralinho	277
				C.M. Raimunda Andrade Farias	49	Sede	
02	E.M. Coronel Arivaldo Fontes	247	Pov. Tanque Novo	E.M. João Simões Freire	13	Pov. Água Boa	260
03	E.M. Santo Antônio de Pádua	275	Pov. Volta	E.M. Maria do Carmo Alves	19	Pov. Cipozinho	294
04	E.M. Nossa Senhora do Carmo	159	Pov. Palmares	E.M. Santa Cruz	18	Pov. Cruz	177
05	E.M. Antônio Marcelo	107	Pov. Olhos D'água	E.M. Nossa Senhora de Fátima	11	Pov. Camaíba	118
06	E.M. Maria Lúcia Dantas	191	Pov. Bomfim	E. M. José Costa Fontes	27	Pov. Bomfim	269
				E. M. Valeriano Félix dos Santos	51		
07	E.M. João Carlos da Fonseca Melo	286	Baixa do Frio	E.M. Antônio Manuel de Carvalho	9	Pov. Fazenda de Cima	295

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II-A
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES POR PORTE DA ESCOLA

Porte de escola por nº de aluno	Nº de Diretor	Nº de Coordenador de ensino
Porte 1 – de 100 a 200	01	01
Porte 2 – de 201 a 300	01	02
Porte 3 – acima de 300 alunos	01	02

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II-B
DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLAS ÚNICAS

Nº DE ORDEM	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNO (2025)
01	E.M. Abdias de Oliveira	Pov. Vivaldo	185
02	E.M. Dr. José Artêmio Barreto	Pov. Limoeiro	130
03	E.M. Maximiano José dos Santos	Pov. Lagoa	122
04	E.M. Pe. Esaú Barbosa de Souza	Pov. Tanque Novo	380
05	E.M. Prof. Luiz Antônio Barreto	Sede	310
06	E.M. Quilombola Mariana	Pov. Forras	142
07	E.M. Ursino Souza Ramos	Pov. Alto do Cheiro	139
08	E.M. Maria Anete	Pov. Barro Preto	131

Obs.: Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Escola-Polo:** a unidade de ensino responsável pela gestão pedagógica, administrativa e financeira das escolas a ela vinculadas;
II – **Escola Vinculada:** a unidade de ensino que, em razão do baixo quantitativo de alunos matriculados e/ou de critérios geográficos, encontra-se sob a gestão de uma Escola-Polo.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO III

PERFIL DESEJADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

1. Princípios norteadores da função
São princípios que devem orientar a atuação do Diretor Escolar:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

2. Valores orientadores da função
São valores que devem nortear a prática cotidiana da gestão escolar:

- Compromisso com a melhoria contínua e a busca da excelência;
- Integração, alinhamento e articulação institucional;
- Liderança e capacidade de mobilização da equipe;
- Trabalho colaborativo e em equipe;
- Capacidade de delegação com responsabilização;
- Resiliência, perseverança e foco em resultados;
- Vocação para o serviço público;
- Consciência do impacto social das decisões administrativas e pedagógicas.

3. Competências esperadas
O Diretor Escolar deverá demonstrar as seguintes competências:

- Gestão pedagógica: capacidade de acompanhar e melhorar os resultados de aprendizagem;
- Gestão de pessoas: habilidade de liderar, motivar e desenvolver equipes;
- Gestão administrativa e financeira: organização, planejamento e uso eficiente dos recursos públicos;
- Tomada de decisão: atuação baseada em dados, evidências e responsabilidade pública;
- Comunicação institucional: capacidade de diálogo com a comunidade escolar e órgãos da administração;
- Planejamento estratégico: definição e acompanhamento de metas e ações da unidade escolar;
- Gestão democrática: promoção da participação da comunidade escolar nos processos decisórios.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO IV-A
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *(pontuação máxima: 50 pontos)*		
Será considerada a experiência profissional exercida nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovada.		
Cargo/função	**Pontuação por ano**	**Pontuação máxima**
Secretário(a) Municipal de Educação	2,0	10 pontos
Diretor de Departamento/Setor na Secretaria de Educação	1,6	8 pontos
Coordenador de Programa ou Chefe de Divisão	1,4	7 pontos
Diretor de Unidade Escolar	2,0	10 pontos
Coordenador de Unidade de Ensino	2,0	10 pontos
Professor (docência em sala de aula)	1,0	5 pontos
Obs.: *A pontuação será atribuída proporcionalmente ao tempo de exercício, considerando frações de ano.*		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA *(pontuação máxima: 22,5 pontos)*		
Curso	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
Pós-graduação (mínimo 360h)	2,5	5,0
Mestrado (apenas um título)	7,5	7,5
Doutorado (apenas um título)	10	10

III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GESTÃO *(pontuação máxima: 22,5 pontos)*		
Cursos	**Pontuação por curso**	**Pontuação máxima**
Curso de capacitação na área de educação (mínimo 20h – até 5 cursos)	1	5
Curso de capacitação para gestores escolares (mínimo 200h – apenas um)	10	10
Curso de extensão em liderança, gestão ou administração (mínimo 30h – até 3 cursos)	2,5	7,5

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO IV - B
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *(Pontuação máxima: 50 pontos)*		
Será considerada a experiência profissional exercida nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovada.		
Cargo/função	**Pontuação por mês**	**Pontuação máxima**
Secretário(a) Municipal de Educação	1,0	10 pontos
Diretor de Departamento/Setor	0,8	8 pontos
Coordenador de Programa ou Chefe de Divisão	0,7	7 pontos
Diretor de Unidade Escolar	0,5	10 pontos
Coordenador de Unidade de Ensino	0,5	10 pontos
Professor (docência em sala de aula)	0,5	5 pontos
II- FORMAÇÃO ACADÊMICA *(Pontuação máxima: 22,5 pontos)*		
Curso	Pontuação por título	Pontuação máxima
Especialização MBA com carga horária mínima de 360h	2,5	5,0 pontos
Mestrado (apenas um)	7,5	7,5 pontos
Doutorado (apenas um)	10	10 pontos
III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GESTÃO *(Pontuação máxima: 22,5 pontos)*		
Curso	**Pontos por cursos**	**Pontuação máxima**
Curso de Capacitação para Coordenadores Pedagógicos (mínimo 200h – apenas um)	5	5 pontos
Curso de extensão em gestão pedagógica (mínimo 30h – até 7 cursos)	2,5	17,5 pontos

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO - V

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVO

Plano de Gestão para a escola:	
Nome	
CPF:	

1. Introdução
1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a função *(Descrever trajetória profissional, experiências em gestão e atuação na educação)*
1.2 Motivação para ocupar a função *(Apresentar as razões que fundamentam o interesse pela gestão escolar)*

2. Diagnóstico da Escola
(Apresentar análise da realidade da unidade escolar, considerando dados e evidências) • Indicadores educacionais (IDEB, avaliações internas e externas); • Taxas de aprovação, reprovação e evasão; • Perfil dos estudantes; • Condições de infraestrutura; • Desafios pedagógicos e administrativos.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

3. Objetivos/Resultados pretendidos para a escola nos aspectos:
3.1 Pedagógico: *(Ex.: melhoria da aprendizagem, aumento da fluência leitora, redução da reprovação)*
3.2 Financeiro *(Ex.: uso eficiente dos recursos, transparência e prestação de contas)*
3.3 Administrativo *(Ex.: organização da rotina escolar, fortalecimento da gestão democrática)*

4. Estratégias e ações: *Descrever as ações que serão implementadas para atingir os objetivos:*
4.1 Melhoria dos indicadores educacionais (IDEB e avaliações): • Ações pedagógicas; • Intervenções com estudantes; • Formação de professores; • Monitoramento de resultados.
4.2 Gestão pedagógica: *(Acompanhamento do planejamento, avaliação e prática docente)*
4.3 Gestão de pessoas: *(Motivação, formação e organização da equipe escolar)*
4.4 Gestão administrativa e financeira: *(Organização dos processos e uso dos recursos)*

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

5. Metas
Apresentar metas quantitativas e qualitativas, com prazos definidos:

Meta	Indicador	Prazo

Riachão do Dantas, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVO

6.1. O Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo deverá ser elaborado conforme o Instrumental constante no Anexo V deste Edital e entregue à Comissão Central, na forma e prazo estabelecidos no Cronograma.

6.2. Estrutura do Plano
O Plano de Gestão deverá conter, obrigatoriamente:
I – Capa, contendo:
a) nome do(a) candidato(a);
b) título do plano;
c) unidade de ensino para a qual concorre;
d) ano de referência;
e) número do Edital do Processo Seletivo;
f) local e data.
II – Conteúdo, conforme os itens estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

6.3. Formatação
O documento deverá obedecer às seguintes normas:
a) papel formato A4;
b) margens: superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2 cm;
c) fonte Arial, tamanho 12;
d) alinhamento justificado;
e) espaçamento entrelinhas de 1,5;
f) todas as páginas numeradas, exceto a capa;
g) títulos em negrito, alinhados à esquerda;
h) subtítulos em negrito, alinhados à esquerda.

6.4. Identificação final
Na última página do documento deverão constar:
a) nome completo do(a) candidato(a);
b) unidade de ensino para a qual concorre;
c) local e data;
d) telefone e e-mail para contato.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VII
COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

As competências para a função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Riachão do Dantas/SE permitem avaliar os aspectos qualitativos — habilidades, atitudes e conhecimentos — dos candidatos, bem como o alinhamento desses aspectos ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
As principais competências e suas respectivas descrições são apresentadas a seguir:

Competência 1: Gestão e Resultados
Capacidade de planejar, implementar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de qualidade no cumprimento da missão e dos objetivos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
Habilidade de monitorar, avaliar e aperfeiçoar continuamente os processos institucionais, promovendo a melhoria da escola e da educação municipal como um todo.

Competência 2: Liderança e Gestão de Pessoas
Capacidade de mobilizar, orientar e desenvolver equipes, reconhecendo a contribuição dos profissionais da escola para os resultados da gestão.
Habilidade de promover um ambiente de trabalho colaborativo, respeitoso e motivador, favorecendo o desenvolvimento de talentos, o engajamento da equipe e o fortalecimento do trabalho coletivo.

Competência 3: Gestão Pedagógica
Capacidade de identificar fatores que impactam a aprendizagem dos estudantes e de atuar estrategicamente para melhoria dos indicadores educacionais.
Habilidade de acompanhar e orientar o trabalho pedagógico, assegurando a implementação do currículo e das políticas educacionais, bem como a organização eficiente dos recursos pedagógicos da unidade escolar.

Competência 4: Visão Estratégica
Capacidade de analisar o contexto da unidade escolar de forma sistêmica, identificando desafios, oportunidades e soluções.
Habilidade de alinhar as ações da escola às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, promovendo coerência entre o planejamento institucional e a prática escolar.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO COM BASE EM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
Nome Completo (legível, sem abreviações):
Unidade de ensino que pretende concorrer a uma das vagas ofertadas neste edital, conforme tabelas 2 e 3:
Função que pretende concorrer: ☐Diretor/a Escolar ☐Coordenador/a Escolar
Cargo atual: ☐Professor ☐Pedagogo ☐ Coordenador ☐ Outro _____
Data de admissão:___/___/___
Local de trabalho:
Unidade de ensino para a qual pretende concorrer (conforme Anexo II):
E-mail:
Celular:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas no presente Edital do Processo Seletivo, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Riachão do Dantas/SE, ____de_____de 2026.

_____
Assinatura do/a interessado/a

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO – IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO COM BASE EM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
Nome Completo (legível, sem abreviações):
CPF:
Função para a qual concorre: ☐ Diretor(a) Escolar ☐ Coordenador(a) de Ensino Unidade de ensino:
Etapa/resultado objeto do recurso: ☐ Inscrição ☐ Análise de currículo ☐ Plano de Gestão (Diretor) ☐ Resultado preliminar ☐ Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO *(Descrever de forma clara e objetiva os motivos do recurso, apresentando justificativas e, se possível, referências ao Edital)*
PEDIDO: *(Indicar objetivamente o que solicita à Comissão Central)*

Riachão do Dantas /SE, ____de _____de 20___.

_____
Assinatura do/a interessado/a

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO X
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO SELETIVO COM BASE EM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	13/04/2026
Período de inscrição – Etapa I	14/04/2026 a 20/04/2026
Análise de currículo – Etapa II	22/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação dos classificados na Etapa II	27/04/2026
Período de recurso – Etapa II	28/04/2026 a 29/04/2026
Resultado dos recursos – Etapa II	30/04/2026
Entrega do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo – Etapa III	04/05/2026 a 05/05/2026
Divulgação da agenda de apresentação do Plano de Gestão – Etapa IV	06/05/2026
Apresentação do Plano de Gestão – Etapa IV	07/05/2026
Divulgação dos classificados na Etapa IV	08/05/2026
Período de recurso – Etapa IV	11/05/2026 a 12/05/2026
Resultado dos recursos – Etapa IV	14/05/2026
Resultado Final	15/05/2026
Ato de nomeação e posse dos aprovados	18/05/2026

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO XI

TABELA SALARIAL PARA OS CARGOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO

FUNÇÃO	PORTE DA ESCOLA (Nº DE ALUNOS)	SÍMBOLO	VALOR/COEFICIENTE
Diretor Escolar	Porte 1 – até 100 alunos	FEPAD	30%
	Porte 2 – de 101 a 200 alunos	FEPAD	40%
	Porte 3 – de 201 a 300 alunos	FEPAD	50%
	Porte 4 – de 301 a 400 alunos	FEPAD	60%
	Porte 5 – acima de 400 alunos	FEPAD	70%
Coordenador de Ensino	Porte 1 – até 100 alunos	FEPAC	25%
	Porte 2 – de 101 a 200 alunos	FEPAC	30%
	Porte 3 – de 201 a 300 alunos	FEPAC	40%
	Porte 4 – de 301 a 400 alunos	FEPAC	50%
	Porte 5 – acima de 400 alunos	FEPAC	60%

OBSERVAÇÕES

1. Os percentuais acima descritos serão aplicados com base no Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério vigente, conforme legislação municipal.
2. A definição do porte da escola observará o número de alunos matriculados, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

SIGLAS

- FEPAD – Função Eletiva Pedagógico-Administrativa (Diretor Escolar)
- FEPAC – Função Eletiva Pedagógica de Coordenação (Coordenador de Ensino)

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO -XII

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO

ESCOLA	
NOME	
CPF	

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 5)
1.1	Experiência profissional	Clareza, relevância e coerência da trajetória profissional apresentada	_____
1.2	Motivação	Consistência e pertinência das justificativas para o exercício da função	_____
2	Diagnóstico da escola	Análise da realidade com base em dados (IDEB, fluxo, perfil, infraestrutura e desafios)	_____
3.1	Objetivos pedagógicos	Clareza, viabilidade e alinhamento com a melhoria da aprendizagem	_____
3.2	Objetivos financeiros	Coerência na proposta de uso dos recursos e transparência	_____
3.3	Objetivos administrativos	Organização e fortalecimento da gestão escolar	_____
4.1	Estratégias para melhoria dos indicadores	Consistência das ações propostas para melhoria do IDEB e aprendizagem	_____
4.2	Gestão pedagógica	Qualidade das propostas de acompanhamento do ensino e aprendizagem	_____
4.3	Gestão de pessoas	Estratégias para mobilização, formação e organização da equipe	_____
4.4	Gestão administrativa e financeira	Organização dos processos e uso eficiente dos recursos	_____
5	Metas	Clareza, mensurabilidade e adequação das metas e prazos	_____

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

3. PONTUAÇÃO FINAL

Total obtido: _____ / 55 pontos

4. PARECER DA COMISSÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

_____
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

_____
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E VÍNCULOS TEMPORÁRIO

DECLARO para fins de assinatura de contrato temporário no cargo _____ _____, que não exerço qualquer cargo, emprego ou função junto a órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de qualquer dos seus Poderes, bem como das suas entidades, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável com as atribuições do presente contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo contratado.

DECLARO, ainda que, não exerci cargo temporário no âmbito do Governo Estadual, no período inferior a 6 (seis) meses, bem como tenho pleno conhecimento do Art. 4º § 2º da Lei 6.691/2009, que veda a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o mencionado período, a contar do término do contrato, quer seja por decurso de prazo ou por interesse das partes.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 274 e 276 da Lei nº 2.148/77.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referidas.

Obs. Caso o declarante tenha algum vínculo com qualquer órgão da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou contrato temporário rescindido a menos de 6 (seis) meses, assinalar uma(s) das opções abaixo:

( ) **Possui** um vínculo temporário encerrado em _____

Especificar o cargo/órgão:
_____

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

( ) Possuo apenas um vínculo ativo. Especificar o cargo/órgão:
_____

( ) Possuo dois vínculos ativos. Especificar os cargos/órgãos:
_____

( ) Possuo um vínculo inativo. Especificar o cargo/órgão:
_____

( ) Possuo dois vínculos inativos. Especificar os cargos/órgãos:
_____

Riachão do Dantas/SE,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ANEXO XIV

PROCESSO SELETIVO COM BASE EM CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Eu, _____portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____, candidato(a) ao Processo Seletivo acima referido, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para o exercício das funções de Diretor Escolar ou Coordenador de Ensino, inclusive para o desempenho de atividades fora do expediente regular, quando necessário, em dias úteis, finais de semana e feriados, visando ao cumprimento das demandas da unidade escolar. Declaro, ainda, estar ciente das atribuições inerentes à função e das exigências estabelecidas no Edital.

Riachão do Dantas/SE _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br